



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 77 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS MUNICIPAL F. G. M.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado as Funções Gratificadas Municipal = F.G.M., nas quantidades e valores constantes do anexo I e II respectivamente, desta Lei:

Art. 2º - Os servidores oriundos de outros Órgãos perceberão 80% dos valores constantes no anexo II desta Lei:

Art. 3º - A função gratificada do Presidente da C.P.L., poderá ser acumulada com outra.

Art. 4º - O reajuste dos valores constantes do anexo II desta Lei, será igual ao reajuste dos servidores da União.

Art. 5º - O preenchimento das vagas constantes do anexo I, serão preenchidos de conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admissão e Exoneração das Funções Gratificadas constantes desta Lei será executadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 10 de setembro de 1.993.



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES VAGAS E REFERENCIA

| <u>FUNÇÃO</u> | <u>VAGAS</u> | <u>REFERÊNCIA</u> |
|--|--------------|-------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 06 | FGM - 01 |
| CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO | 01 | FGM - 02 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | 01 | FGM - 02 |
| MÉDICO | 02 | FGM - 02 |
| DENTISTA | 02 | FGM - 02 |
| CHEFE DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 01 | FGM - 03 |
| DIRETOR DE: ESCOLAS; CRECHES; PRÉ-ESCOLARES | 08 | FGM - 03 |
| VICE DIRETORES DE: CRECHES; ESCOLAS; PRÉ-ESCOLARES | 08 | FGM - 04 |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 04 | FGM - 04 |
| SUPERVISOR DE ESCOLAS | 08 | FGM - 04 |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO | 20 | FGM - 05 |
| MECÂNICO | 03 | FGM - 05 |
| OPERADOR DE MÁQUINA | 03 | FGM - 05 |
| SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA | 02 | FGM - 05 |
| SECRETÁRIA | 10 | FGM - 06 |
| DATILÓGRAFO | 20 | FGM - 06 |
| MOTORISTA | 05 | FGM - 06 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 06 | FGM - 06 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE | 15 | FGM - 07 |
| PRESIDENTE DA C.P.L. | 01 | FGM - 07 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 40 | FGM - 07 |
| VIGIA | 30 | FGM - 07 |
| OFFICE-BOY | 06 | FGM - 07 |



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA MUNICIPAL = FGM

| | | |
|--------|------|-----------|
| FGM 01 | Cr\$ | 38.424,00 |
| FGM 02 | Cr\$ | 28.818,00 |
| FGM 03 | Cr\$ | 24.015,00 |
| FGm 04 | Cr\$ | 21.613,00 |
| FGM 05 | Cr\$ | 19.212,00 |
| FGM 06 | Cr\$ | 14.409,00 |
| FGM 07 | Cr\$ | 9.606,90 |

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 10 de setembro
de 1.993.

Prefeitura Municipal de Mucajaí

Antonio Nunes Cruz
Prefeito Municipal